

ALADI/CR/Ata 665  
4 de fevereiro de 1998  
Hora: 10h 25m 12h 45m

#### ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Mudança de autoridades do Comitê de Representantes para o primeiro semestre de 1998.
3. Assuntos em pauta.
4. Consideração das atas correspondentes às 662<sup>a</sup> e 663<sup>a</sup>. sessões.
5. Ordem de votação nominal para o ano 1998 (ALADI/CR/Resolução 1, Artigo 20).
6. Regime de trabalho do Comitê de Representantes.
7. Informe sobre a situação financeira da Associação (ALADI/SEC/di 888/Rev. 14).
8. Solicitação da Representação do México sobre a aplicação da Resolução 114 do Comitê de Representantes (ALADI/CR/di 709/Add. 13).
9. Convite para assistir à VIII Reunião Institucionalizada de Chanceleres do Grupo do Rio e da União Européia.
10. Relatório da IV Reunião de Ministros de Transporte, Comunicações e Obras Públicas da América do Sul (ALADI/SEC/di 1040). (ADIADO).

11. Relatório da III Reunião da Comissão Administradora do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica (ALADI/COM.ADM. CyT/III/Relatório). (ADIADO).

12. Acordo quadro para a promoção do comércio através da superação de barreiras técnicas ao comércio.

13. Assuntos diversos.

---

Presidem:

MARIO LEA PLAZA TORRI e

JOSÉ ARTUR DENOT MEDEIROS

Assistem: Gustavo Moreno e Flaviano G. Forte (Argentina), Mario Lea Plaza Torri e José Guillermo Loría González (Bolívia), José Artur Denot Medeiros, Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares, Bruno Luiz dos Santos Cobuccio e Eduardo Paes Saboia (Brasil), Augusto Bermúdez Arancibia e Leopoldo Durán Valdés (Chile), Manuel José Cárdenas e Enrique Pinzón Alvarez (Colômbia), Guillermo Wagner Ceballos e José Piedrahita (Equador), Rogelio Granguillhome, Bernardo Flores, Arturo Juárez e Alberto Rodríguez (México), Efraín Darío Centurión, Arístides Romero e Alfredo Núñez (Paraguai), Julio Balbuena López-Alfaro, Efraín Saavedra Barrera, Agustín de Madalengoitia e Pedro Bravo Carranza (Peru), Adolfo Castells Mendívil, Carlos A. Zeballos e Roberto Muínelo (Uruguai), Oscar Fornoza e Yaritza Barbosa (Venezuela), Manuel Aguilera de la Paz e Diana Cantón (Cuba), David Ruano Lemus (Guatemala), Zourab Peradze (Rússia) e Roberto Casañas (OEA).

Secretário-Geral: Antonio J.C. Antunes.

Secretários-Gerais Adjuntos: Juan Francisco Rojas e Isaac Maidana Quisbert.

---

PRESIDENTE. (Mario Lea Plaza Torri) . Está aberta a 665ª sessão ordinária.

1. Aprovação da ordem do dia.

PRESIDENTE. Em consideração deste Comitê a aprovação da ordem do dia. Tem a palavra a Secretaria-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL. Senhor Presidente, de acordo com a resolução que trata o tema dos convites, solicito considerar como ponto da agenda um convite recebido

do Governo do Panamá para assistir à Reunião de Chanceleres do Grupo do Rio; incluir como ponto 9 e mudar os demais temas.

PRESIDENTE. Em consideração incluir no ponto 9 da agenda o convite mencionado e mudar os demais pontos da agenda. Não havendo observações, proceder-se-á dessa forma.

2. Mudança de autoridades do Comitê de Representantes para o primeiro semestre de 1998.

PRESIDENTE. (Mario Lea Plaza Torri). Corresponde proceder à mudança de autoridades

De conformidade com o disposto pelo Artigo sexto da Resolução 1, que regulamenta o funcionamento do Comitê, corresponde ao Brasil exercer a Presidência, na pessoa de seu titular, Embaixador Denot Medeiros, e à Bolívia e ao Chile nas respectivas Vice-Presidências.

Convido o Senhor Embaixador do Brasil a ocupar seu lugar como Presidente.

- Assume como Presidente do Comitê de Representantes o Embaixador José Artur Denot Medeiros.

PRESIDENTE. Muito obrigado, meu querido amigo Mário. Como Vossa Excelência manifestou, em virtude do Artigo sexto do Regulamento do Comitê de Representantes cabe, neste ato, à Delegação do BRASIL, em minha pessoa, assumir a Presidência deste Comitê pelo primeiro semestre de 1998.

Nesta ocasião queria, antes de mais nada, salientar, ao receber esta Presidência do Senhor Representante da Bolívia, o importante papel que correspondeu à Bolívia durante a Presidência do segundo semestre de 1997, através de seus representantes que estiveram nesse período em Montevidéu.

Cabe destacar, como ponto de fato, que a mencionada Presidência foi exercida pela Bolívia com dedicação, com trabalho e com eficácia. Em especial queria salientar o esforçado trabalho desenvolvido pelo Embaixador Mario Lea Plaza, quem, apesar de seu pouco tempo em nosso Comitê, exerceu a Presidência com seriedade, com esforço, com compreensão. Há que lembrar que durante a Presidência da Bolívia houve vários eventos importantes na ALADI, entre os quais a visita do Excelentíssimo Senhor Presidente do Equador, Fabián Alarcón, diversas reuniões de negociações entre grupos regionais, os seminários sobre as “Perspectivas da Integração” e sobre a “Dimensão Jurídica da Integração”. Também em 1997 foram adotadas resoluções importantes em matéria de origem, de representação externa da Associação e, finalmente, o programa de atividades para 1998.

Por isso, Senhor Embaixador Lea Plaza, queria manifestar-lhe meu agradecimento em nome de todo o Comitê pelo esforço realizado pela Bolívia no segundo semestre de 1997.

Agora, Senhores Representantes, Senhores Observadores de Países e Organismos Internacionais, Senhor Secretário-Geral, Senhores Secretários-Gerais Adjuntos, funcionários da Secretaria, queria solicitar-lhes paciência porque desejo dizer algumas palavras neste momento em que assumo a Presidência do Comitê pelo primeiro semestre de 1998.

Antes de mais nada queria dizer que a ALADI, para nós, soube sobreviver às novas realidades da Integração dos anos 90. Isto, devido, sobretudo, à capacidade de adaptação do Tratado de Montevidéu 1980 a essas novas realidades. A mais clara demonstração dessa capacidade de adaptação é demonstrada pela evolução extremamente favorável do comércio intra-regional, como foi comprovado por vários estudos da Secretaria-Geral.

Não está de mais repetir que o comércio entre os países latino-americanos alcançou níveis sem precedentes no último ano, ao crescer 17 %. As exportações de nossos onze países-membros cresceram por doze anos consecutivos e já superam 44 bilhões de dólares. Mais do que isso, a partir de que os países latino-americanos temos começado a estabilizar nossas economias e abri-las para o mundo, há sete anos o intercâmbio comercial entre os onze países da ALADI quase triplicou, o que é extraordinário.

Se pensamos nessa tendência de expansão segura do comércio intra-ALADI do crescimento econômico de nossos países, apesar dos efeitos da crise financeira asiática nas últimas semanas e do fortalecimento dos vínculos políticos entre nossos Governos, todos Governos democráticos, se pensamos em tudo isso, temos que concluir que estamos diante de uma dinâmica sem precedentes no processo de integração regional.

Como conseqüência deste quadro, extremamente positivo, nossa visão do processo não podia ser outra do que o patrimônio histórico regional que vem da antiga ALALC, que está consolidado na ALADI e que hoje está sendo cimentado com novos fatos de integração -para usar a expressão de que gosta muito o Secretário-Geral- este patrimônio histórico, que mais do que somente as preferências comerciais, representa um quadro muito favorável para que os objetivos da ALADI possam ser levados adiante como uma prova mais da atualidade da eficácia do Tratado de Montevidéu 1980.

Não consideramos que o Tratado de Montevidéu 1980 necessite nenhuma revisão formal. Já é suficientemente flexível como para propiciar qualquer empreendimento como para que as políticas comuns da Associação possam ser realizadas em nível deste Comitê, do Conselho de Ministros, à luz das necessidades mutantes dos países e, sobretudo, das agrupações regionais existentes na Associação.

Minha visão -os senhores a conhecem- é que a Associação está funcionando e cada vez melhor. O fortalecimento dos subgrupos regionais, como o MERCOSUL ou a Comunidade Andina, é um sinal bem evidente, mas não único de que este processo vai adiante, como desejam nossos Governos.

Neste quadro, vejo que o objetivo deste Comitê no futuro mais imediato, ou seja, neste primeiro semestre de 98, consistiria essencialmente em dar continuidade a essas tendências positivas da realidade integracionista latino-americana, fazendo basicamente três coisas: primeiro, impulsando a dimensão pluridimensional da integração, ou seja, adiantando as políticas comuns no âmbito flexível do Tratado de Montevidéu 1980. Em segundo lugar, servindo os Governos, ou seja, dando cumprimento às resoluções do último Conselho de Ministros -de 1995- e preparando a próxima sessão do Conselho de Ministros que provavelmente -isto será tratado depois- acontecerá em fins de 98. E, em terceiro lugar, assegurando que os objetivos alcançados pela Secretaria-Geral em sua adequação gradual às novas realidades da integração regional sejam

consolidados em um âmbito de austeridade orçamentária e de eficácia administrativa.

Isto é, Senhores Representantes, com o que tentarei contribuir para fazer, como Presidente do Comitê ao longo deste semestre, um trabalho de atualização e de aperfeiçoamento constante da Associação. Com este objetivo, apoiar-me-ei, antes de mais nada, na experiência e sabedoria de todos os senhores e, em especial, dos dois Vice-Presidentes que formam a Mesa do Comitê. Também na Secretaria-Geral e em todos seus funcionários e nos países e organismos Observadores no Comitê.

Com estas palavras, Senhores Representantes, daria por esgotado o ponto 2 da agenda e passaria para o ponto 3. Antes disso, a Bolívia pediu a palavra.

Representação da BOLÍVIA (Mario Lea Plaza Torri). Somente para agradecer suas palavras por nosso trabalho realizado e desejar-lhe muito sucesso na condução deste Comitê. Obrigado.

PRESIDENTE. Muito obrigado, muito gentil, Senhor Embaixador. Tem a palavra o Senhor Representante do Chile.

Representação do CHILE (Augusto Bermúdez Arancibia). Obrigado, Senhor Presidente. Para expressar-lhe, em primeiro lugar, nossos mais fervorosos desejos de uma gestão bem sucedida, na qual confiamos em colaborar todos e espero que esta intervenção não seja para complicar-lhe a vida.

Surpreendeu-nos muito que a ordem de sucessão na Mesa tenha sido alterada. O tradicional e o indica inclusive o ordenamento que temos nesta Sala, e em nossas bandeiras, é que depois do Brasil vem a Colômbia. Efetivamente, houve uma mudança lingüística na Real Academia Espanhola na qual a letra "CH" como tal é suprimida e, portanto, corresponderia que o Chile assumisse como Vice-Presidente. Mas isso, embora provenha da Real Academia, não provém nem do costume nem do uso que este Comitê, esta Casa teve tradicionalmente. Um colega nos mencionava que inclusive mudou a ordem em algumas atas. Parece-nos que não é apropriado mudar esse tipo de ordenamento sem prévio aviso e sem um contato com os afetados. Portanto, solicitar-lhe-ia enfaticamente que fosse respeitada a ordem tradicional e que a Mesa ficasse integrada pela Colômbia agora e pelo Chile no próximo semestre.

PRESIDENTE. Sim, Senhor Representante do Chile, considero válidas suas razões e, não havendo objeção do Comitê, proporia que por este semestre fosse mantido a ordem anterior, ou seja, a tradicional. Os dois Vice-Presidentes seriam a Bolívia e a Colômbia. Se o Embaixador Cárdenas estiver de acordo, adotaremos a decisão nesse sentido.

Representação da COLÔMBIA (Manuel José Cárdenas). De acordo, e queremos agradecer ao Senhor Embaixador do Chile o generoso gesto que teve ao fazer esta proposta.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Embaixador. Então, fica decidido: a Mesa está constituída por esta Presidência e pelos Embaixadores da Bolívia e da Colômbia. Muito Obrigado pela compreensão do Comitê para essa decisão.

Passamos para o ponto 3.

3. Assuntos em pauta.

PRESIDENTE. Tem a palavra o Senhor Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL. Obrigado, Senhor Presidente. Dos assuntos em pauta em poder das Representações cabe salientar os seguintes:

- Nota do Chile, comunicando o término de missão do Ministro-Conselheiro Leopoldo Durán, Representante Alterno, a partir do próximo dia 27 de fevereiro. Aproveitamos para saudar o Senhor Leopoldo Durán e anunciar que na próxima sessão do Comitê o despediremos. Temos conhecimento de que assumirá o cargo de Embaixador no Haiti.
- Nota do Peru, comunicando a promoção do Senhor Efraín Saavedra para a categoria de Ministro, a partir de 1º de janeiro deste ano. Também nossos parabéns e um pouco nossa surpresa, porque já o tínhamos quase como Ministro. Portanto, nossos sentimentos foram formalizados.
- Nota da Argentina comunicando o término de missão da Senhora. Roxana Sánchez, a partir de 27 deste mês, e uma nota da Bolívia comunicando o término de missão da Senhora Rosario del Río, Segunda-Secretário dessa Representação. Há também outra nota da Venezuela comunicando o término de missão do Segundo Secretário, Ariel Vargas. Desejamos a todos estes funcionários, que estão indo embora, felicidades em suas novas missões.

Também, Senhor Presidente, queremos salientar com alívio, pelo menos por um mês, a nota da Representação da Argentina enviando um cheque pela quantia de US\$ 415.545,00 para cancelar os custos financeiros do ano passado e também para o pagamento parcial da quota deste ano.

Após publicado o documento respectivo, recebemos uma nota do Ministério das Relações Exteriores da República do Panamá, de 11 de janeiro, na qual nos convida para participar da VIII Reunião Institucionalizada de Chanceleres do Grupo do Rio e da União Européia, dias 11 e 12 de fevereiro. Como manifestei anteriormente, colocamos este assunto em consideração, de acordo com a Resolução 235 deste Comitê, para decidir a esse respeito. Estes são os assuntos a salientar, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Secretário-Geral. Antes de colocar à consideração este informe sobre os assuntos em pauta quero aderir às saudações para Efraín Saavedra, Leopoldo Durán, Senhoras Roxana Sánchez e Rosário del Río e o Segundo Secretário, Ariel Vargas, por suas novas funções.

Alguma observação sobre os assuntos em pauta? Não tendo nenhuma, tomamos nota e passamos para o ponto seguinte.

4. Consideração das atas correspondentes às 662ª e 663ª sessões.

PRESIDENTE. Em consideração. Senhor Representante do Equador.

Representação do EQUADOR (José Piedrahita). Obrigado, Senhor Presidente.

Aproveito a ocasião para desejar ao Senhor Presidente sucesso em sua gestão.

A Representação do Equador solicita duas retificações para a ata correspondente à 662ª sessão. Primeiro, na ordem do dia, ponto 5, "Solidariedade com o

Equador e com os países afetados pela corrente do “El Niño”, e igualmente no corpo da ata, página 9. Em ambos os casos deve colocar-se “do El Niño”. Na página 13 é omitida a intervenção do Representante Alternado do Equador, que agradeceu a aprovação da Resolução 236.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Representante. A Secretaria tomou nota de sua sugestão e a ata incorporará suas correções.

Não havendo outra observação, APROVAM-SE as duas atas com as correções feitas pela Representação do Equador.

5. Ordem de votação nominal para 1998.

PRESIDENTE. De conformidade com o Artigo 20 da Resolução 1 do Comitê corresponde proceder ao sorteio para determinar a ordem de votação nominal que regerá no presente ano. Proceder-se-á, então, a esse sorteio. Tem a palavra a Secretaria.

SECRETÁRIO-GERAL. Estamos fazendo o sorteio, Senhor Presidente.

1. Colômbia.
2. México.
3. Chile.
4. Peru.
5. Bolívia.
6. Brasil.
7. Argentina.
8. Equador.
9. Uruguai.
10. Paraguai.
11. Venezuela.

PRESIDENTE. Muito bem. Aprova-se essa ordem de votação nominal para 1998 e passamos ao ponto 6 da ordem do dia.

6. Regime de trabalho do Comitê de Representantes.

PRESIDENTE. Como já expliquei em minha declaração inicial, creio que minha tarefa fundamental é dar continuidade aos trabalhos deste Comitê. Nesse sentido proponho aos senhores que sigamos com o regime adotado em 1997. Ou seja, que realizemos, em princípio, uma reunião cada duas semanas, sempre às quarta-feiras pela manhã, às 9h 45m, quando se tratar logicamente de reuniões ordinárias, levando em conta que, como em 1997, se houver necessidade, seja por proposta da Secretaria-Geral, seja de qualquer uma das Representações, poderia haver reuniões mais freqüentes ou em dias diferentes das quarta-feiras, dependendo, logicamente, das circunstâncias por feriados, por visitas, etc. Ao mesmo tempo, as sessões extraordinárias, como seu próprio nome determina, não podem ser previstas, tentar-

se-ia, se for possível, para a conveniência dos Representantes, juntá-las, como fizemos hoje, com as sessões ordinárias.

Portanto, nenhuma novidade em minha proposta, pergunto se é aceitável ou se os senhores teriam alguma observação ou sugestão adicional. Ofereço a palavra.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Obrigado, Senhor Presidente. Em primeiro lugar desejo parabenizar Vossa Excelência por ter assumido a Presidência deste Comitê. E para apoiar o que manifestou quanto às reuniões das quartas-feiras. É boa idéia seguir com essa prática. O único que desejaria pedir ao Senhor Presidente é que caso haja mudanças sejam consultados os Representantes, devido a que alguns deles podem ter a agenda um pouco complicada e se já prevemos que às quartas-feiras haverá reunião, que não seja mudada no último momento, que seja feita a consulta com alguma antecipação. Muito obrigado.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Embaixador. A Secretaria tomou nota de sua sugestão, com a qual concordo plenamente. Vamos tentar, Senhor Secretário-Geral, de convocar as reuniões já com agendas fixas, como máximo na segunda-feira, da semana das reuniões e se houver mudanças de data, tentemos comunicá-los com todos os Representantes por telefone até a sexta-feira anterior, pelo menos se for possível. Isto como rotina. Se não for possível, isso também será explicado em seu momento. Mas tem razão o Senhor Embaixador Castells. Se logramos um programa de trabalho previsível, com isso o Comitê ganhará em eficiência.

Não havendo objeções, assim se procederá. Continuaremos com esta rotina de trabalho com as observações que fiz, complementadas pelo Representante do Uruguai. Podemos passar ao ponto 7 da agenda.

7. Informe sobre a situação financeira da Associação.

PRESIDENTE. Convido o Secretário-Geral para apresentar o tema.

SECRETÁRIO-GERAL. Senhor Presidente, pediria ao Senhor Contador que apresentasse a situação financeira.

SECRETARIA (Rogelio García). Na ordem do dia consta o documento ALADI/SEC/di 888/Rev. 14. Já está um pouco desatualizado. No final de janeiro passado apresentamos um novo documento, ALADI/SEC/di 1.056, que expõe a situação financeira atualizada até o mês de março.

Na realidade, a situação é preocupante. A contribuição realizada recentemente pela Representação da Argentina aliviou temporariamente a situação e nos permite contar com disponibilidades financeiras suficientes até o mês de fevereiro, mas a partir do mês de março, se não obtemos novos recursos, teremos um déficit de aproximadamente US\$ 500.000,00, situação muito preocupante e que se agrava porque se esgotaram totalmente as disponibilidades que tínhamos nas linhas de crédito concedidas por instituições bancárias. Isto, ainda agravado porque no mês de março devemos cumprir com um compromisso bancário de aproximadamente US\$ 250.000,00, por um empréstimo excepcional e transitório, concedido por uma das instituições bancárias com a qual opera a Associação. Ou seja, o déficit que anunciei aos senhores de US\$ 500.000,00, transforma-se em US\$ 759.000,00, no mês de março, e já impossibilitados de recorrer a fontes externas de financiamento; ou seja, somente contamos com os recursos próprios da Associação.

Devemos esclarecer que desde o mês de outubro até esta data somente recebemos a contribuição da República Argentina por US\$ 415.545,00 e tivemos que

financiar todo esse período, além dos recursos que contávamos no início de outubro os empréstimos bancários, o que nos fez aumentar o endividamento que estava em 76% em outubro do ano passado para 94% do orçamento geral de despesas. A dívida dos países até o presente está em 96%, considerando neste documento informativo 1.056, os doze avos da quota no mês de janeiro de 1998.

Quer dizer, que praticamente a dívida dos países corresponde ao montante total de um orçamento da Associação. Por isso, creio que esta situação é grave, já que se não recebermos nos próximos dias contribuições dos países, para o mês de março teremos que suspender os pagamentos, inclusive os pagamentos aos funcionários, que seria uma situação nunca apresentada na história ALALC/ALADI. Por isso agradeceríamos as gestões que os Senhores Representantes pudessem fazer perante os países para obter o pagamento, fundamentalmente das dívidas atrasadas. Muito obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Contador. Pergunto se há observações ou perguntas que fazer à Secretaria.

Senhor Representante do Chile.

Representação do CHILE (Augusto Bermúdez Arancibia). Obrigado, Senhor Presidente. Somente para informar que no transcurso desta semana faremos a primeira contribuição da nossa quota anual. Lamentavelmente, não alcançará para resolver os problemas que assinalou a Secretaria.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Embaixador. Tomamos nota com satisfação de sua informação, bem como do informe da Secretaria, referente ao pagamento realizado pela Argentina.

Senhor Representante do Paraguai.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Creio que haveria que recomendar à Secretaria que vá limitando a contratação dos consultores na medida em que os países estejam em dia. Considero que com essa quota de responsabilidade poderíamos ter um pequeno "plafond" em matéria financeira para poder fazer frente de melhor forma a outros compromissos importantes da Associação. Obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. A Secretaria tomou nota da sugestão da Representação do Paraguai. Não havendo outras observações sobre o ponto, cabe-me como Presidente dizer que o Comitê escutou com preocupação e com grande interesse o informe da Secretaria sobre a situação financeira da Associação e estou certo de que este informe será transmitido pelas Representações às Capitais, visando seu exame urgente, em função da agravante situação financeira da Associação.

Não havendo outras observações, encerraríamos este ponto da agenda.

Representação do CHILE (Augusto Bermúdez Arancibia). Não sei se corresponde, Senhor Presidente, mas haveria que designar o Presidente da Comissão de Orçamento, já que é um tema muito vinculado com o ponto 7. A esse respeito, desejaríamos informar que no ano passado atuamos em substituição da Colômbia e que portanto este ano corresponderia à Colômbia porque nós substituímos a Colômbia no ano passado, devido à ausência do Embaixador. Obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. O senhor tem razão. Deveríamos ter previsto um ponto específico na agenda sobre a Presidência da Comissão de Orçamento. Podemos fazer duas coisas: tomar a decisão agora, se o Embaixador Cárdenas estiver de acordo com esta sugestão, ou deixar o tema pendente para tomar a decisão na próxima sessão, daqui a duas semanas.

Não teria nenhum inconveniente em declarar que a nova Presidência da Comissão de Orçamento, se o Embaixador da Colômbia estiver de acordo, recaísse nesse país.

Representação da COLÔMBIA (Manuel José Cárdenas). Creio que seria conveniente adiar esta decisão para fazer algumas consultas.

PRESIDENTE. Muito bem. Vossa Excelência tem razão porque, de qualquer forma, o tema não estava incluído na agenda e não está prevista nenhuma reunião da Comissão de Orçamento nas próximas duas semanas. Portanto, poderia adiar-se.

Tem a palavra o Embaixador do Uruguai.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Obrigado, Senhor Presidente. É para pedir a Vossa Excelência um esclarecimento. Não lembro, não tenho aqui a documentação que diga como ficou a resolução que modificava a integração da Comissão de Orçamento. Foi reformada finalmente a regulamentação, no sentido de que um Representante possa declinar a titularidade? É assim ou não? Poderiam lembrar-me a disposição?

PRESIDENTE. Sim, Senhor Embaixador. Lembro que foi uma resolução que ratificava a ordem alfabética, mas, justamente nesse sentido, dizia que se um país não assumia a Presidência, poderia fazê-lo quando chegasse novamente sua vez no por ordem alfabética. Iria para o final da fila. Esse foi o caso do Brasil, inclusive. No ano passado, por razões que explicamos, declinamos assumir a Presidência e aí a Colômbia não tinha Representante Permanente e o Chile, com grande esforço e dedicação, assumiu a Presidência.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Mas no caso da Colômbia, que não me lembro bem, a Colômbia declinou a Presidência.

PRESIDENTE. Entendo que sim.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Porque então, se a Colômbia declinou a Presidência ...

PRESIDENTE. Não, não havia Representante titular. Foi antes de que chegasse o Embaixador Cárdenas ...

- Diálogos.

PRESIDENTE. É verdade. Antes de que o Embaixador Cárdenas chegasse assumiu o Embaixador do Chile. De qualquer forma, creio que, a raiz deste primeiro intercâmbio, podemos deixar o tema para a próxima reunião, colocar o tema como ponto separado da agenda, ou seja, "Designação do novo Presidente da Comissão de Orçamento". Peço à Secretaria que assim proceda.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Senhor Presidente, estou completamente de acordo com esse procedimento, mas pediria que fosse tratado na próxima sessão com todos os antecedentes à vista.

PRESIDENTE. Muito bem, pediremos à Secretaria que distribua um pequeno documento informativo com o que aconteceu e por que aconteceu e as regras da nova resolução.

A Secretaria distribuiria este documento e deliberaríamos na próxima reunião sobre a Presidência da Comissão de Orçamento.

Podemos passar ao seguinte ponto da agenda.

8. Solicitação da Representação do México sobre a aplicação da Resolução 114 do Comitê de Representantes.

PRESIDENTE. Os senhores estão sabendo que o México, por nota publicada como documento ALADI/CR/di 709/Add. 13, pediu a inclusão do tema na agenda, o que foi feito. Ofereço a palavra ao Senhor Representante do México, Embaixador Granguillhome.

Representação do MÉXICO (Rogelio Granguillhome). Muito obrigado, Senhor Presidente. Sendo esta a primeira ocasião na qual nossa Representação tem a palavra, desejaríamos, antes de mais nada, parabenizar Vossa Excelência por sua atuação à frente do Comitê.

Senhor Presidente, em sua intervenção inicial comentou que se apoiaria na inteligência dos Representantes, da Mesa, da Secretaria-Geral. Não posso deixar de salientar que é precisamente a capacidade de Vossa Excelência, reconhecida por esta Representação e por todos, onde encontraremos a certeza do sucesso de nossos trabalhos.

Senhor Presidente, este tema vem sendo efetivamente recorrente quanto à ordem do dia, quanto aos assuntos em pauta nos últimos cinco meses e tem a ver, como Vossa Excelência sabe, com um pedido de consultas feito pelo Governo do México através desta Representação, ao amparo da Resolução 114, de 4 de agosto de 1997.

Este tema consta em nossa ordem do dia, devido a que as respostas dadas no encontro de 20 de novembro passado não resultaram satisfatórias para o Governo do México. Tudo isto –como os Representantes sabem- tem a ver com a aplicação da Medida Provisória 1.569 e Circulares Regulamentares 2.747 e 2.753/97 do Banco Central do Brasil.

Senhor Presidente, a justificação da solicitação deste procedimento de consultas ao amparo da Resolução 114 em matéria de solução de controvérsias é amplamente conhecida por Vossa Excelência, pelos Representantes aqui reunidos e não me estenderei sobre a mesma. Simplesmente quero lembrar que a fundamentação se baseia na falta de cumprimento das obrigações expressamente assumidas nos acordos celebrados e nas resoluções adotadas no âmbito do Tratado de Montevideu 1980, independentemente do dano que as medidas matéria de consultas originem ou causem às correntes de comércio.

Este tema consta na agenda a pedido da Representação do México precisamente porque as consultas realizadas em 20 de novembro passado não ofereceram resultados satisfatórios à Representação do México. Não obstante, não é um tema que envolva exclusivamente o Governo do México. A Medida Provisória não é uma medida que afete exclusivamente as correntes comerciais de nosso país. É conhecido que a Medida foi motivo de propostas ao Governo brasileiro de todo tipo, por todos os países-membros da Associação, propostas que vão do próprio pedido

de consultas no âmbito da Resolução 114 até propostas de caráter formal ou informal, que em alguns casos provocaram flexibilizar a aplicação da Medida, a eliminação da Medida para alguns, a manutenção da Medida para outros.

Não é, então, Senhor Presidente, um tema que afete somente o México. Esta divergência que estamos enfrentando aqui afetou as relações, os vínculos econômicos e comerciais dos países-membros e de países não membros também. A imprensa dos últimos dias informa sobre o tratamento que está sendo objeto a aplicação da mesma Medida por parte de organismos internacionais, concretamente da OMC, em Genebra, e a imprensa também informa sobre propostas, pronunciamentos de diferentes países-membros da OMC.

O objetivo desta incorporação à agenda, Senhor Presidente, é, precisamente, com base na própria Resolução 114, poder escutar aqui um pronunciamento por parte da Delegação do Brasil com a esperança de que permita a curto prazo a suspensão da Medida Provisória, isso sim, no caso específico do México.

Senhor Presidente, não desejo estender mais esta intervenção; simplesmente, por intermédio de Vossa Excelência, fazer uma consulta formal à Delegação do Brasil para saber quando será eliminada a Medida Provisória que, a todas luzes e em termos de princípio, é uma medida restritiva das correntes de comércio, infringindo os acordos e resoluções ao amparo do Tratado de Montevideu 1980.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Representante, especialmente pela primeira parte de sua intervenção.

Estão anotados o Brasil e a Venezuela. Tem a palavra o Brasil.

Delegação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Muito obrigado, Senhor Presidente. Em primeiro lugar queria saudar Vossa Excelência e apresentar minhas congratulações pelo início, hoje, do exercício de seu mandato como Presidente do Comitê.

Naturalmente que neste momento confesso que até preferiria que Vossa Excelência não fosse o Presidente para que Vossa Excelência mesmo, como Representante brasileiro pudesse responder à intervenção do Representante do México. Por outro lado, na realidade, tenho que dizer que estou muito feliz de que Vossa Excelência esteja na Presidência, o que me permite responder ao Embaixador Granguillhome.

Creio que deverei fazer, para benefício de todos os senhores, uma intervenção talvez um pouco mais longa do que a realizada pelo Embaixador Granguillhome, no sentido de expor claramente o que o Governo brasileiro entende sobre a natureza dos objetivos da Medida Provisória 1.569 e, sobretudo, os resultados das consultas bilaterais que foram feitas em 20 de novembro passado em Montevideu, na Delegação do Brasil com a Representação mexicana.

Em primeiro lugar, sobre a natureza da Medida Provisória 1.569, queria salientar que desde sua adoção o Governo brasileiro defendeu que esta medida não constitui uma restrição não-tarifária. Mas trata-se de uma medida macro-econômica de caráter financeiro, que comprovadamente não impede nem dificulta os fluxos de comércio com o resto do mundo.

Há que compreender, nesse contexto, quais foram e quais são os objetivos da Medida Provisória 1.569. No contexto do atual regime de controle e acompanhamento

de câmbio existente no Brasil, a Medida Provisória 1.569 visa dois objetivos principais. O primeiro é permitir a equiparação das regras cambiais aplicadas às exportações e às importações. Em essência, a Medida Provisória estabeleceu, a respeito das importações, o que já existia como âmbito jurídico para as exportações. Isto quer dizer: prazos para a contratação do câmbio e multas pelo descumprimento das condições pactuadas quando se liquida o câmbio e o importador faz os devidos pagamentos ao exterior.

Dessa maneira o Governo brasileiro buscou chegar a uma simetria entre os fluxos importador e exportador, vale dizer, equiparar importações e exportações do ponto de vista da aplicação das regras cambiais.

O segundo principal objetivo da Medida foi evitar lucros financeiros especulativos por parte do setor importador. Esses lucros eram derivados da arbitragem entre as taxas de juros praticadas no Brasil e no exterior. Esta assimetria que cresceu ainda mais recentemente entre a taxa interna mais elevada e a taxa internacional gerava desvantagens para os produtores nacionais, criava desequilíbrio entre os fluxos financeiros e os fluxos de comércio e prejudicava a correta aplicação da política macro-econômica brasileira.

O tema é aparentemente simples, mas, na realidade, tecnicamente bastante complicado. Tanto é assim que sobre este tema, respondendo a iniciativas de algumas Representações, a Secretaria-Geral da ALADI chegou a elaborar um parecer jurídico que foi extensamente utilizado pelo Governo mexicano, mas que é impreciso e equivocado, ao não distinguir os momentos da contratação de câmbio e de sua liquidação. Também quando este parecer afirma, de maneira errônea, que o importador brasileiro deveria pagar em espécie a importação. Na realidade, o período de 180 dias previsto para a liquidação do câmbio é uma prática internacionalmente aceita para o comércio financiado a curto prazo e está inclusive apoiada nos critérios para o registro de balança de pagamentos preconizados pelo Fundo Monetário Internacional.

Estas seriam minhas observações de caráter geral sobre a Medida Provisória, sua natureza, seu alcance, seus objetivos.

Em termos do que mais especificamente estamos aqui analisando, gostaria de referir-me agora às consultas técnicas bilaterais com o México. Quanto a estas consultas, há que assinalar que foram atendidas em 20 de novembro do ano passado. Naquela data o Governo brasileiro tinha enviado a Montevideú dois técnicos de alto nível do Banco Central que junto comigo e com outro diplomata brasileiro integraram a delegação que participou do diálogo com os representantes do México.

Fica muito claro que a realização das consultas técnicas bilaterais e a própria presença dos dois técnicos do Banco Central do Brasil assinalavam o evidente interesse brasileiro de fazer todos os esclarecimentos necessários para a completa compreensão da natureza e alcance da Medida, bem como sublinhar sua importante função como peça da política macro-econômica interna do Brasil.

Segundo o Governo brasileiro, as exaustivas informações prestadas pela Delegação do Brasil durante a consulta bilateral com o México -que durou toda uma manhã de trabalho- demonstraram claramente que a Medida Provisória não é uma restrição não-tarifária. Que se trata, na realidade, de uma medida financeira interna de caráter macro-econômico. Além disso, quanto à eventual implicação comercial negativa da Medida sobre os fluxos de comércio exportador do México para o Brasil, os dados estatísticos apresentados aos delegados mexicanos indicaram a

inexistência de qualquer efeito negativo sobre os intercâmbios comerciais bilaterais como consequência da aplicação da Medida Provisória. Não entrarei em detalhes sobre os dados estatísticos então apresentados à Representação mexicana, mas basta considerar que as exportações mexicanas para o mercado brasileiro aumentaram de 847 milhões de dólares no período janeiro-dezembro de 1996 para US\$ 1,155 bilhão em 1997. Em termos de percentagem houve um crescimento de 27% aproximadamente. Este dado, significativo por si mesmo, adquire ainda maior relevância se levamos em conta que no período 96-97 o comércio intra ALADI chegou a seus resultados históricos máximos e cresceu ao redor de 17% e o comércio mundial, de acordo com o FMI, cresceu ao redor de 8%.

Frente a estes números, entende-se por que a parte mexicana não apresentou nenhum dado estatístico sobre a implicação no comércio de exportação mexicana para o Brasil desde que foi adotada a Medida Provisória 1.569. O silêncio mexicano a esse respeito é ainda mais eloqüente, porque o Governo brasileiro tinha solicitado reiteradamente, desde agosto passado, que o Governo do México contribuísse para a reunião de consultas bilaterais técnicas com os dados que assinalassem alguma relação de causalidade entre a adoção da Medida Provisória e a diminuição das exportações mexicanas para o mercado brasileiro. Em conclusão, a parte mexicana não ofereceu nenhum dado que pudesse indicar, empiricamente, algum efeito negativo da Medida Provisória. Vale dizer, o México não apresentou nenhum dado que pudesse embaçar qualquer relação hipotética de causalidade entre a aplicação da Medida e eventuais dificuldades de exportação do México para o mercado brasileiro.

Porque a fragilidade econômico-comercial do pleito mexicano era evidente, a Representação do México reduziu sua argumentação a um arrazoado de caráter estritamente jurídico-formal que se resumiu, na prática, à repetição de uma argumentação que arbitrariamente classifica a Medida Provisória 1.569 como “restrição não-tarifária”, o que o Brasil rechaçou de imediato.

Em conclusão:

Por tudo o que foi exposto, o Governo brasileiro -a diferença do Governo mexicano- considera que o presente intercâmbio de opiniões nesta sessão do Comitê é a culminação da matéria. Espera esgotar o tratamento do tema hoje no âmbito multilateral da ALADI e isto porque foram realizadas, em atenção à Resolução 114, as consultas técnicas solicitadas pelo Governo mexicano. O Brasil cumpriu assim integralmente com a resolução específica do Comitê de Representantes. Neste contexto, é importante sublinhar a inexistência de antecedentes na história da Associação com referência à aplicação da Resolução 114. É necessário igualmente salientar o fato de que a Resolução 114 não constitui um mecanismo efetivo e completo de solução de controvérsias.

O notável, na realidade, é que a Resolução 114 não tinha sido invocada desde sua adoção, há quase oito anos, até agosto do semestre passado. Esta não invocação se deve em muito à política prudente do Comitê que, invariavelmente, desestimulou toda tentativa de criar, no âmbito deste órgão, um clima que pudesse conduzir a uma confrontação estéril, algo efetivamente fácil de criar se passássemos a invocar com frequência o Artigo 35, letra m), do Tratado de Montevideu 1980, junto com o disposto na Resolução 114. De fato, não é tradição da ALADI discutir medidas macro-econômicas internas dos países parceiros. Se assim fosse, pelo menos um país parceiro deveria ter dado explicações sobre amplas desvalorizações cambiais que, desde 1995, transformaram estruturalmente os resultados de sua balança comercial.

O foro da ALADI, é necessário lembrar aqui e agora, tem como objetivo básico servir como órgão regulador do comércio preferencial entre os associados. Nosso foro, portanto, não deveria ser utilizado como instância para discussão de controvérsias eventualmente suscitadas pela adoção e implementação de medidas financeiras ou cambiais de caráter macro-econômico interno. Este mal uso do Comitê de Representantes fica ainda pior quando não se pode comprovar empiricamente o efetivo impacto negativo deste tipo de medidas sobre o comércio preferencial. O que sim é certo é que a invocação precipitada do Artigo 35, letra m), do Tratado de Montevideu 1980 conjugada com o disposto na Resolução 114 do Comitê, pode afetar negativamente a imagem da Associação como órgão que está alcançando indubitáveis êxitos no que diz respeito à implementação do projeto integracionista latino-americano, projeto este que está fundamentado -hoje sobretudo- na multiplicação de acordos de livre comércio entre nossos países ou grupos de países.

Em definitivo, o Governo brasileiro considera plenamente satisfatórios os resultados alcançados nas consultas realizadas com o México, em 20 de novembro passado nesta capital, e sua avaliação se deve a que essas consultas permitiram a plena e inequívoca demonstração do caráter macro-econômico e financeiro da Medida Provisória 1.569. Além disso, foi então possível explicar detalhadamente o alcance daquela Medida e igualmente essencial a consulta bilateral com o México criou a oportunidade para que o Brasil apresentasse grande quantidade de dados estatísticos que demonstraram, sem margem de dúvidas, que a aplicação da Medida não afetou o fluxo de exportações mexicanas para o mercado brasileiro.

Finalizando, queria assinalar um fato importante: em 19 de janeiro passado, o Secretário-Geral do Itamarati, Embaixador Sebastião do Rego Barros, realizou uma viagem ao México, acompanhado pelo Subsecretário-Geral de Assuntos de Integração Econômicos e de Comércio Exterior, Embaixador José Botafogo Gonçalves. Um dos resultados das bem sucedidas conversações realizadas pelos visitantes brasileiros com seus parceiros mexicanos foi a criação de um Mecanismo de Consultas Periódicas Bilaterais para tratar temas econômicos de interesse compartilhado e buscar solucionar eventuais disputas comerciais.

Segundo nosso parecer, à luz dos resultados alcançados em termos da criação deste Mecanismo de Consultas Periódicas Bilaterais, a fórmula para dar continuidade ao tema suscitado pelo México é dar por finalizada sua análise em nível do Comitê de Representantes de maneira a permitir o exame eventual da matéria bilateralmente entre as duas capitais, quando o Governo mexicano possa empiricamente demonstrar que a Medida Provisória 1.569 afetou como fator causal o comércio exportador do México para o Brasil no ano passado. Muito obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante do Brasil. Tenho anotados a Venezuela, Colômbia, México. Tem a palavra a Venezuela.

Representação da VENEZUELA (Oscar Fornoza). Muito obrigado, Senhor Presidente. Desejaria aproveitar a oportunidade para dar as boas-vindas ao Embaixador do Peru ao Comitê e, ao mesmo tempo, parabenizar Vossa Excelência por sua Presidência e augurar-lhe os melhores êxitos neste semestre.

Quanto ao tema em questão, lamentavelmente, por razões de diversa natureza, a Venezuela e o Brasil não alcançaram a concretizar consultas bilaterais no ano passado. Nem bilateralmente, nem à margem das reuniões da Comunidade Andina e do MERCOSUL. Em nossa opinião, o Acordo de Complementação Econômica entre a Venezuela e o Brasil implica que ambos os países assumiram o compromisso de

não aplicar restrições não-tarifárias, inclusive de natureza financeira, em nossos intercâmbios recíprocos.

Esta Representação Permanente solicitou ao Ministério de Indústria e Comércio da Venezuela informação referente ao impacto da Medida Provisória 1.569 em nosso país, com o objetivo de estabelecer internamente seu efeito em termos reais. Sobre o tema, informaram-nos que representantes do setor privado nacional tinham manifestado sua preocupação ante a Medida adotada pelo Governo brasileiro, particularmente e cito: “no sentido de que a mesma constitui um obstáculo ao livre intercâmbio comercial que se pretende estabelecer com as atuais negociações entre a Comunidade Andina e o MERCOSUL para a formação de uma zona de livre comércio”. Esta é a opinião dos representantes do setor privado da Venezuela.

Até o presente, o Governo da Venezuela não conta com as estatísticas do ano passado, pelo qual não foi possível comprovar empiricamente o impacto da Medida Provisória 1.569, mas nós somos da opinião -por questão de princípios- de que não há necessidade de precisar o impacto e esperamos até o momento em que possamos demonstrar empiricamente o dano ou o prejuízo sobre a indústria venezuelana e seu comércio com o Brasil.

Sobre este assunto, o Ministério da Indústria e Comércio do meu país contactou nossa Embaixada no Brasil, solicitando informação adicional e o então Ministro Freddy Rojas Parra, contactou seu homólogo brasileiro, Ministro Francisco Dornelles, manifestando nossa profunda preocupação pelo efeito negativo que exercem essas medidas no comércio bilateral.

Referir-me-ei brevemente à opinião técnico-jurídica emitida pela Secretaria-Geral da ALADI. Da opinião da Secretaria se deduz que, embora a medida adotada pelo Governo do Brasil não constitua uma manifestação de política comercial propriamente dita, já que seu objetivo principal não é impedir nem obstaculizar as importações, tem um efeito restritivo imediato sobre o comércio internacional desde que obriga o importador a prescindir das operações financiadas no exterior. Saliento esta última frase.

Quanto ao Acordo de Complementação Econômica entre a Venezuela e o Brasil, o texto do parecer da Secretaria manifesta que, contrariamente ao acordado em quase todos os acordos de alcance parcial negociados pelos países-membros ao amparo do Tratado de Montevideu 1980, em nosso Acordo os signatários se referem à legislação do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio com a finalidade de identificar as restrições não- tarifárias que se comprometem a eliminar em seus intercâmbios recíprocos.

Se, na realidade, a Medida Provisória 1.569 aplicada pelo Brasil não afetasse os fluxos de comércio não haveria exceções na aplicação da norma, da qual são eximidos os países-membros do MERCOSUL e seus parceiros e temos registro das discussões que houver no âmbito dessa agrupação sub-regional. Mas, não discutimos a questão de discriminação. Entendemos que se estamos nos baseando sobre o comércio preferencial, os países-membros da Associação estão em sua posição de dar preferências melhores a outros países. Não reclamamos a questão de reciprocidade.

Também temos conhecimento de que entendemos que em 13 de janeiro deste ano a Delegação da Comissão de Comunidades Européias (Doc.WT/DS116/1 - G/L222 - GL/LIC/D/17) se pronunciou no órgão de solução de controvérsias da OMC quanto a este mesmo assunto e sugeriu consultas por descumprimento em uma série

de Artigos: 2, 10, 11 e 15 do GATT, de 94, e os Artigos 3 e 5 do Acordo de Procedimentos de Licenças de Importação.

Igual que a Representação do México, consideramos que talvez esta poderia ser uma instância para que se compreenda que houve uma modificação do *statu quo* da situação na qual subscrevemos o Acordo de Complementação Econômica Nº 27, prorrogado até meados do ano. Esperamos que através da Delegação Permanente do Brasil seja transmitido ao Governo desse país o desejo da Venezuela de solucionar isto bilateralmente; consideramos que a importância do comércio com o Brasil merece uma gestão neste sentido e esperamos que seja reconhecido que temos recorrido a esta instância, já que nos parece que entre os países-membros desta Associação podemos solucionar as coisas em casa. O Tratado de Montevideú 1980 não tem um mecanismo de solução de controvérsias. Mas não é esta a razão pela qual recorreremos à Associação. Pensamos que se há um reconhecimento de que há uma modificação nos termos de referência que afeta o fluxo de comércio e o Governo do Brasil retificou com seus países parceiros do MERCOSUL e associados, poderia, com os países com que se encontra negociando um acordo de zona de livre comércio, levar-nos em consideração para também -não peço uma exceção particular- equiparar-nos. Se todos os países sentados nesta Mesa estiveram afetados por essa situação que seja levado em conta e seja recapitado na aplicação da Medida Provisória 1.569. Muito obrigado.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Representante.

Senhor Embaixador da Colômbia.

Representação da COLÔMBIA (Manuel José Cárdenas). Obrigado, Senhor Presidente. Na passada reunião do Comitê, na qual foi tratado este tema, tive a oportunidade de dizer que evidentemente considerávamos que a Resolução 114 não era um sistema eficaz de solução de controvérsias e que por este caminho não íamos avançar muito em alcançar algum acordo sobre as diferenças existentes. Também não considerávamos que as conversações bilaterais pudessem ter uma base e me limitei, simplesmente, nessa ocasião, a dizer que por parte do Governo da Colômbia exortávamos o Governo do Brasil para que considerasse esta situação que evidentemente criava discriminações entre os membros da ALADI, ao aplicar a Medida a alguns e a outros não, não porque existissem compromissos formais que lhe impedissem fazê-lo. Somos conscientes de que não existem esses compromissos formais porque precisamente o objetivo do Tratado de Montevideú 1980 foi outorgar as concessões através dos acordos de alcance parcial e eliminar o conceito da cláusula da nação mais favorecida.

De qualquer maneira, a discriminação permanece, o tema continua sendo motivo de discussão na OMC e a proposta feita pela União Européia é precisamente por considerar que esta Medida vai contra o Artigo 1º dos compromissos estabelecidos na OMC a esse respeito.

De maneira que, no referente à Colômbia, não insistiremos em que, tanto neste foro, tanto bilateralmente, continuemos analisando o tema. Estamos de acordo com as propostas feitas sobre a natureza da Medida, porque embora tenha uma origem financeira e monetária, tem efeitos de caráter comercial. Esses efeitos de caráter comercial significam uma restrição não-tarifária que está expressamente determinada nos acordos de alcance parcial que foram subscritos e que afeta o comércio, aspecto que tampouco é necessário demonstrar. Nisso também acredita conveniente insistir. Aqui não estamos fazendo uma pesquisa de dumping ou de subsídios, nem sequer na aplicação de uma cláusula de salvaguarda para que haja necessidade de

demonstrar o prejuízo. O argumento, do ponto de vista jurídico, não pode ser minimizado. É absolutamente importante esclarecer que é uma restrição não-tarifária e está proibida nos acordos de alcance parcial estabelecidos.

Com estas considerações, Senhor Presidente, a Representação da Colômbia, como já manifestei, nem bilateralmente nem multilateralmente continuará insistindo sobre o tema senão simplesmente pediria um tratamento mais equilibrado nas relações que se apresentam em nível dos países-membros da ALADI.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Embaixador Cárdenas. Tenho agora, por sua ordem o México e o Brasil.

Representação do MÉXICO (Rogelio Granguillhome). A intervenção feita da Delegação do Brasil me obriga a fazer algumas precisões, alguns esclarecimentos e precisões devido a que efetivamente alguns dos comentários e anotações que fez o Representante do Brasil não são coincidentes com os que tem o Governo do México.

Senhor Presidente, a respeito da consulta realizada em 20 de novembro de 1997, a Representação Mexicana, nessa oportunidade, manifestou muito pontualmente que não estava de acordo em outorgar um caráter exclusivamente técnico financeiro às consultas, já que o México as tinha solicitado com o objetivo de encontrar uma solução às diferenças. Nesse sentido, Senhor Presidente, nessa oportunidade a Representação do México aceitou escutar os argumentos técnicos do Brasil. Não obstante, fez constar expressamente que não estava de acordo em que a consulta se limitasse exclusivamente ao âmbito técnico-financeiro.

Senhor Presidente, nessa oportunidade, não, repito, não foi discutido o caráter violador da Medida Provisória quanto às obrigações contraídas pelo Brasil com o Governo do México em diferentes acordos e resoluções subscritos no âmbito da ALADI. Tampouco houve disposição do Brasil para explorar alternativas de solução à disputa assinalada.

Nessa oportunidade, a Delegação brasileira localizou a discussão pela via de uma explicação de caráter técnico, financeiro, monetário e cambial da Medida. Não foi o Governo do México quem pediu uma explicação da política macro-econômica do Brasil. Não foi o Governo do México, nem a delegação mexicana nessa oportunidade a que colocou sobre a Mesa a política macro-econômica brasileira. Foi a própria Delegação brasileira, que explicando, do ponto de vista técnico, o caráter da medida, derivou em um desenvolvimento, uma evolução sobre a base da própria política macro-econômica de seu país.

Nessa mesma oportunidade, a delegação mexicana reiterou, porque já tínhamos dito aqui, no Comitê, que não era prática de seu Governo, nem é, discutir as políticas econômicas de outros países.

As consultas, Senhor Presidente, foram solicitadas em virtude de que nosso país considera que a aplicação da Medida viola as obrigações contraídas pelo Governo do Brasil com o Governo do México em diversos acordos subscrito no âmbito do Tratado de Montevideu 1980. Nessa mesma oportunidade assinalou que embora a medida fosse de caráter financeiro, na prática tinha um efeito limitativo imediato sobre as correntes de comércio já que obriga o importador a contratar operações de câmbio para liquidação futura 180 antes do vencimento do crédito obtido no exterior. Isto equivale a pagar à vista as importações financiadas a 180 dias.

A falta de cumprimento destas disposições sujeita o importador ao pagamento de uma multa conforme estabelecido na Medida Provisória. Portanto, considera-se uma restrição não-tarifária de caráter financeiro ao comércio, que viola as seguintes disposições, se me permite: Artigo 4º do Capítulo II do Acordo de Alcance Parcial de Renegociação Nº 9, Artigo 7 do Capítulo V do Acordo de Alcance Parcial Nº 4, referente à PTR, e Artigo segundo da Resolução 24 (V) do Conselho de Ministros.

O México lembrou nessa reunião também que a Secretaria-Geral da ALADI emitiu seu parecer técnico e jurídico a respeito da Medida em questão, coincidindo plenamente com a posição mexicana.

Nessa mesma ocasião, Senhor Presidente, falou-se de estatísticas. O México manifestou que o fato de que o Brasil tenha isento alguns países-membros da Medida não era mais do que uma indicação muito clara de que realmente afetava as correntes comerciais.

Senhor Presidente, o argumento do crescimento do comércio referente a um dado período não é suficiente como para supor que uma medida restritiva afete ou não o comércio. As exportações mexicanas ao Brasil cresceram, efetivamente, como foi manifestado pela Delegação brasileira apesar da aplicação da Medida Provisória.,

Em termos relativos haverá que ver, efetivamente, quanto mais teriam aumentado nos últimos seis meses em termos da não aplicação da Medida Provisória 1.569. Não é por acaso, Senhor Presidente, que as exportações mexicanas aumentem a esses ritmos em termos maiores que outros aspectos que têm a ver com a competitividade, que têm a ver com o acesso que nossas exportações tinham para o mercado brasileiro.

Precisamente a respeito das estatísticas comerciais apresentadas pela Delegação brasileira nessa e nesta oportunidade, o México esclareceu que as consultas têm uma fundamentação jurídica baseada no descumprimento dos compromissos expressamente assumidos nos acordos celebrados e nas resoluções adotadas no âmbito do Tratado de Montevideu 1980 já manifestados, independentemente do dano que a Medida, matéria das consultas solicitadas, origine ou cause às correntes comerciais bilaterais.

Efetivamente, como bem assinalou a Delegação brasileira, a Resolução 114 nunca tinha sido trazida à mesa do Comitê, porque estamos frente a uma situação verdadeiramente atípica na história da Associação. Não estamos diante de qualquer aplicação de medida restritiva.

Senhor Presidente, Vossa Excelência sabe bem que o Governo brasileiro, teve não uma, não esta, várias diferenças em matéria comercial, e o Governo do México não recorreu à Resolução 114. Para esta sim, Senhor Presidente. Desde 4 de agosto de 1997, e de acordo com o que vem acontecendo nas últimas semanas, efetivamente, o Governo do México não se equivocou quando fez este pedido ao Comitê de Representantes.

Recebo com grande satisfação o comentário que fez a Delegação do Brasil de continuar discutindo isto em termos bilaterais, mais ainda, a respeito dos acordos adotados por nossos dois países na reunião de 19 de janeiro na cidade do México e que o Delegado brasileiro bem lembrou. Nesse grupo ou em outro que o Governo do México e o Governo do Brasil convenham bilateralmente, o México se reserva o direito de solicitar ao Brasil a restituição pelos danos que a Medida Provisória originou e origine a nossas exportações. Muito obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Embaixador. Tenho anotados o Brasil e o Equador. Como o Brasil já falou uma vez, pergunto-lhe se cederia a palavra ao Equador. Muito bem.

Tem a palavra o Equador.

Representação do EQUADOR (Guillermo Wagner Cevallos). Obrigado, Senhor Presidente. Em primeiro lugar, a Representação do Equador adere às felicitações por sua designação como Presidente do Comitê e desde já se compromete a apoiar sua gestão na medida de suas possibilidades.

A missão equatoriana, preocupada pela Medida Provisória, expôs em novembro passado em uma conversa com a Delegação do Brasil em sua sede, onde fomos muito cordialmente atendidos e recebemos deles e dos funcionários do Banco Central todas as explicações que sustenta o Brasil e são de índole monetária e cambial.

Esta reunião teve uma categoria informativa mais conciliadora e nos limitamos a comunicar a nossa Chancelaria o resultado da mesma. A Subsecretaria Econômica da Chancelaria equatoriana sustenta que, em essência, existe uma vulneração do *statu quo* jurídico vigente no comercial e preocupa o Equador, sobretudo como país de menor desenvolvimento econômico, e que com o irmão país brasileiro temos uma deficitária balança comercial, que cada vez é maior que o alcance desta Medida Provisória que consideramos, pelo menos, desestimulante do comércio e também discriminatória.

Portanto, o Governo equatoriano e esta Missão querem apresentar uma posição de ressalva quanto a essa disposição. Fazemos nossas muitas das exposições mexicanas, da Representação venezuelana e também as observações que mantém o Embaixador colombiano quanto a nossa capacidade no Comitê de solucionar as controvérsias quanto à Resolução 114.

A posição da Representação equatoriana e do Governo equatoriano é chegar sempre ao consenso da maneira mais conciliadora possível e mantendo com todos os países-membros da ALADI as melhores manifestações e o melhor intercâmbio em benefício coletivo. Obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Embaixador. Tem a palavra a Delegação do Brasil novamente.

Delegação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Senhor Presidente, esta vez farei uma intervenção muito resumida.

Creio que basicamente os arrazoados feitos aqui hoje, nesta sessão do Comitê, repetem os desenvolvimentos acontecidos ao longo das consultas bilaterais mantidas pelo Brasil com o México e com o Equador, atendendo pedidos que foram feitos com relação à Medida Provisória 1.569 no contexto da Resolução 114.

Um as observações muito rápidas: quanto à intervenção da Representação venezuelana, apenas para esclarecer que realmente não houve consultas bilaterais entre o Brasil e a Venezuela, mas não houve não porque o Brasil não tenha feito todos os esforços para que fosse assim, não tenha comunicado que tinha enviado técnicos do Banco Central, tinha marcado data e hora para a consulta bilateral. Houve problemas por parte do Governo de Caracas para enviar representantes; por isso as consultas bilaterais não foram feitas. Isto somente a título explicativo; que a não realização de consultas não foi por qualquer restrição brasileira, por uma atitude de

rechaço à realização das consultas bilaterais. Aconteceu a mesma coisa com a Colômbia.

Quanto à segunda intervenção do Senhor Embaixador do México, um pouco como eu dizia, repete os argumentos utilizados, não somente aqui, neste Comitê, como na própria reunião de consultas bilaterais. Tecnicamente, o Embaixador citou textualmente o parecer da Secretaria-Geral da ALADI mas, exatamente em minha primeira intervenção, assinalei o ponto, que havia uma equivocação, que não há pagamento à vista, que a Secretaria-Geral da ALADI cometeu um erro de interpretação quanto à Medida. Este erro de interpretação foi fartamente explicado aos delegados mexicanos pelos técnicos do Banco Central do Brasil. Esta é uma observação de tipo técnico.

Em segundo lugar, devo assinalar que por parte da delegação mexicana havia uma funcionária que era da área jurídica -não lembro mais se de Tlatelolco ou da SECOFI- e que houve um intercâmbio inicial de idéias por parte do México levantando a hipótese da Medida Provisória como uma restrição não-tarifária e violadora dos acordos, etc. Foi então esclarecido que, exatamente para mostrar que não era uma medida violadora, uma restrição não-tarifária, faríamos uma explicação sistêmica sobre a natureza, alcances da Medida e suas metas. Obviamente porque a Medida é uma medida provisória de caráter macro-econômico interno, seria absolutamente impossível, até em termos lógicos, apresentar a natureza, alcance e metas desta Medida sem fazê-la no contexto da política macro-econômica brasileira.

A terceira observação é que o México realmente se reserva o direito de suscitar os danos efetivos que a aplicação da Medida Provisória poderia ter tido sobre as exportações mexicanas. Naturalmente que é uma reserva de direitos que a gente aceita, mas queríamos manifestar que por duas vezes desde que começou em agosto esta gestão do México, por duas vezes, o Brasil, anteriormente às consultas bilaterais, solicitou exatamente isso: os fatos que comprovassem que esta Medida Provisória e sua aplicação estaria prejudicando as exportações mexicanas. Houve um silêncio completo por parte do Governo mexicano. Este tipo de pedido foi reiterado ao México na longa sessão da manhã de 20 de novembro e tampouco nesse momento o México pôde fornecer os dados que avaliassem esse tipo de arrazoado.

Creio que aqui está claramente definido um impasse em termos de interpretação. O México, com base em um arrazoado totalmente jurídico abstrato, qualifica a Medida como uma restrição não-tarifária com efeitos negativos sobre o comércio. Não consegue trazer dados que sustentem esta afirmação. Nós, de pleno, desde o primeiro momento, rechaçamos que esta Medida Provisória fosse uma restrição não-tarifária. Na realidade não é, os técnicos do Banco Central vieram aqui e explicaram com detalhes às delegações do México e do Equador -com quem tivemos também consultas bilaterais na tarde desse mesmo dia- e nas explicações que procurei resumir em minha primeira intervenção, o Banco Central do Brasil assinalou os motivos pelos quais, segundo nosso parecer, não é uma restrição não-tarifária; é uma medida interna de caráter financeiro macro-econômico.

Queria reiterar que quando o México tiver um caso que possa fundamentar empiricamente se deseja há condutos bilaterais entre as capitais para este tipo de intervenção, para este tipo de pedido. Mas, em termos da ALADI, consideramos que o tema está esgotado com o intercâmbio de opiniões acontecido hoje. Obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Representante. Pergunto se há outras Representações que desejem intervir sobre este tema; já estamos com ele há exatamente uma hora.

Se não for o caso, não farei, logicamente, nenhum resumo deste longo debate. Diria nada mais que o Comitê pode comprovar que há uma diferença de opiniões entre quatro das Representações que falaram quanto à Medida em questão adotada pelo Governo brasileiro, por uma parte, e, por outra, pelo Representante brasileiro. Estas divergências têm a ver não somente com a natureza da Medida, mas com o alcance e o fato -que é contestado pelo Brasil- de que esta Medida viola obrigações do Brasil nos acordos bilaterais que mantém com os países-membros da ALADI.

Nesse sentido creio que de não haver -como não houve- proposta diferente para continuar conversando sobre a Medida em âmbitos bilaterais ou outros multilaterais, outros que este Comitê, não me cabe senão comprovar estas divergências, dizer que o Comitê tomará nota do longo debate que tivemos e manifestar, em nome do Comitê, a esperança de que o exame ulterior eventual da Medida brasileira nesses outros âmbitos possa levar a uma aproximação de posições ou a própria superação dessas divergências.

É tudo o que, frente a esta situação, considero que pode ser dito no final deste debate. Não havendo outras intervenções, encerraria o tema incluído no ponto 8 e passaria para o seguinte, que foi introduzido pelo Secretário-Geral ao ser aprovada a agenda.

9. Convite para assistir à VIII Reunião Institucionalizada de Chanceleres do Grupo do Rio e da União Européia.

PRESIDENTE. Pediria ao Senhor Secretário-Geral que informasse sobre o assunto.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, a Secretaria-Geral recebeu em 11 de janeiro, na realidade chegou aqui em 29 de janeiro, um convite do Ministério das Relações Exteriores do Panamá para assistir à VIII Reunião Institucionalizada de Chanceleres do Grupo do Rio e da União Européia, que se realizará no Panamá em 11 e 12 de fevereiro, ou seja, na próxima semana. Como a Resolução 235 recomenda que esse tema seja considerado pelo Comitê, tendo em vista que não se trata de um órgão de caráter econômico, apresento este assunto para decisão do Comitê. Não pude propor isto antes porque esta é a primeira reunião ordinária do Comitê. Por isso solicito que seja tomada uma decisão, Senhor Presidente, porque a reunião é para a próxima quarta-feira.

PRESIDENTE. Agradeço a intervenção do Secretário-Geral e desejaria perguntar-lhe, antes de dar a palavra aos Representantes, qual é sua opinião pessoal sobre se deve ou não, se pode ou não aceitar este convite. Depois estaria aberta a discussão.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, creio que não, por várias razões. Em primeiro lugar, porque a participação da Secretaria aí seria só como observador, não haveria nenhuma projeção para os trabalhos da Associação. Em segundo lugar, acabamos de expor a difícil situação financeira da Secretaria. De modo que por ambas as razões, minha opinião é que o Comitê recomende que responda muito cordialmente que não poderemos assistir.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Secretário-Geral. Devo dizer, antes de dar a palavra, que esta Presidência compartilha totalmente da avaliação que fez o senhor de como reagirá o Comitê. Mas, logicamente, ofereço a palavra.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Obrigado, Senhor Presidente. Por seu intermédio desejaria agradecer à Secretaria esta sucinta informação que nos deu, positiva neste caso, ou negativa. Desejaria aproveitar esta oportunidade para dizer que, no futuro, se o informe da Secretaria tivesse sido ao contrário, teria sido no sentido que era recomendável assistir, não tínhamos os elementos que maneja a Secretaria para resolvê-lo hoje, máxime levando em conta que a data está muito próxima. De maneira, que pediria que nos próximos casos fosse distribuído um documento da Secretaria para poder resolver no primeiro Comitê com os antecedentes enviados com vários dias de antecipação.

SECRETARIO-GERAL. Compartilho totalmente da opinião do Embaixador Castells. Simplesmente que devido a esta época do ano não pudemos fazer isso, estávamos em recesso e esse convite chegou aqui dia 29, de modo que o tempo não deu, mas vamos proceder como sugere o Embaixador Castells. Tem toda a razão. Trataremos de informar os antecedentes para que as Representações tomem todo o conhecimento necessário com antecipação.

PRESIDENTE. Muito bem, assim será feito. Entendo, pelo silêncio dos demais Representantes, que estarão de acordo com a opinião do Secretário-Geral, apoiada por esta Presidência, que este convite deveria ser gentilmente declinado com o consenso de todo o Comitê.

Se os senhores estiverem de acordo, assim será feito. Podemos passar para o seguinte tema da agenda. Temos dois relatórios da Secretaria. Pediria, devido ao adiantado da hora, que a Secretaria os apresentasse da maneira mais breve possível ou se não for o caso, se não houver maior urgência, talvez poderíamos deixar isto para a próxima reunião. A Secretaria me manifesta que é melhor deixá-lo para a próxima sessão quando disponhamos de mais tempo para ouvir com maior detenção estes relatórios.

Portanto, os pontos 10 e 11 ficam adiados.

Relatório da IV Reunião de Ministros de Transporte, Comunicações e Obras Públicas da América do Sul (Adiado).

Relatório da III Reunião da Comissão Administradora do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica (Adiado).

Acordo quadro para a promoção do Comércio através da superação de barreiras técnicas ao comércio.

PRESIDENTE. Talvez este seja um informe mais breve e poderíamos tratá-lo agora. Tem a palavra o Secretário-Geral Adjunto.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana Quisbert). Muito obrigado, Senhor Presidente. O documento foi subscrito por nove países de dez que tinham comprometido sua assinatura. Temos notícias de que nos próximos dias será complementado com esta assinatura, pelo qual o Acordo entraria em vigor conforme estabelecido em seus artigos.

PRESIDENTE. Muito obrigado. Pergunto se há alguma observação sobre este tema.

Representação do CHILE (Augusto Bermúdez Arancibia). Então continuará sendo parcial, não é verdade?

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana Quisbert). Sim, parcial.

PRESIDENTE. Bem, tomamos nota da informação oferecida pela Secretaria.

10. Assuntos diversos.

- Contatos com a Xunta de Galícia.

SECRETARIO-GERAL. Desejaria comunicar ao Comitê uma conversa que tivemos por iniciativa da Direção-Geral das Relações Exteriores, da Xunta de Galícia. O Senhor Jesús Tamayo marcou uma entrevista para conhecer o que é a ALADI. Foi recebido por nosso pessoal e manifestou interesse em uma visita do Presidente da Xunta, Manuel Fraga Iribarne, e também ter algum tipo de ata de entendimento com a finalidade de intercambiar informações e realizar outros eventos como rodadas de negócios, etc.

Este assunto, como os senhores compreendem, tem dois aspectos que estão sendo considerados: em primeiro lugar, tratar-se-ia de uma ação, uma cooperação com um terceiro país através de uma ata de entendimento, país não membro e, portanto, cabe ao Comitê representar a Associação em tal caso. Quando muito o Comitê poderia mobilizar a Secretaria para operar o entendimento.

Em segundo lugar, não poderíamos fazê-lo diretamente com a Xunta, senão que deveria intervir na realidade o Governo da Espanha por duas razões: primeiro, porque é responsável pelos assuntos internacionais de todo o país e, portanto, é quem tem a personalidade jurídica para um compromisso deste tipo; segundo, porque a Espanha é um país observador neste Comitê. Portanto, adiantamos algumas discussões como para identificar algumas áreas de cooperação, mas nos preocupamos -depois de falar com o Presidente do Comitê em contatar o Embaixador da Espanha para ver como estava este assunto, porque o andamento do pedido através do Governo da Espanha não era problema nosso senão problema da Xunta de Galícia. Não recebemos notícias sobre esse aspecto importante da canalização e informalmente falei com o Embaixador da Espanha para saber se isso era assunto de interesse do Governo espanhol. Devo informar que o Embaixador da Espanha está consultando seu país e somente após receber a resposta é que terei uma informação concreta.

Seria uma ata de entendimento, não um acordo ou um memorando de intenções, no qual seria feita uma cooperação técnica em termos de informações e realizações, encontros empresariais, entre países da ALADI e a Xunta de Galícia.

Isso é o que queria informar, Senhor Presidente, para que o Comitê tenha conhecimento e antecedentes para uma futura decisão porque caberá ao Comitê decidir, tendo em vista que é o Comitê que representa a Associação perante terceiros países.

PRESIDENTE. Muito obrigado. Sobre este tema específico, tem a palavra a Colômbia.

Representação da COLÔMBIA (Manuel José Cárdenas). Entendo que as Províncias na Espanha têm autonomia para celebrar este tipo de acordo e de fato o

celebram, o País Vasco, por exemplo. Logicamente há que esperar a resposta do Embaixador da Espanha, mas há muitos casos onde eles têm subscrito com os diferentes países. Além disso, são acordos de cooperação, não são acordos formais que necessitem ratificação do Congresso, nem nada disso.

Simplesmente queria fazer esse comentário para ir esclarecendo o ponto.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Representante. De qualquer maneira, esperaremos o parecer do Embaixador da Espanha, levando em conta, logicamente, a informação muito valiosa que nos dá o Embaixador da Colômbia.

Por enquanto, o Comitê toma nota da informação apresentado pelo Secretário-Geral. Tem a palavra o Uruguai sobre outro ponto, não é assim?

Pedido de informação da Representação do Uruguai.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Obrigado, Senhor Presidente. Dia 18 de dezembro, a Representação do Uruguai enviou uma nota à Secretaria, Nº 669/97, da qual não tivemos resposta, e por seu intermédio, desejaria tê-la. Mas, previamente a lerei:

“Nos primeiros dias de dezembro, esta Representação recebeu um libelo de caráter anônimo onde eram feitas graves acusações a funcionários da Associação e a esta Secretaria (em anexo, fotocópias).

Dada a natureza desse documento, não quisemos fazer nenhum comentário no Comitê sobre o tema, esperando alguma explicação da Secretaria, não somente para esclarecer sua posição senão para defender o bom nome dos funcionários envolvidos nesse papel acusatório que, embora anônimo, teve um alto grau de difusão.

Tendo em conta o tempo transcorrido, solicito ao Senhor Secretário-Geral informação sobre cada um dos pontos que nele se mencionam e possam ser comprováveis”.

Um comentário final sobre esta nota, antes de pedir ao Senhor Presidente que peça à Secretaria alguma explicação do porque não foi respondido. Desejaria dizer duas coisas: em primeiro lugar, que isto é um pedido de uma Representação, além de ser anônimo ou não; em segundo lugar, uma denúncia anônima, não precisamente pelo caráter da denúncia, tem que estar invalidada para não fazer nada. Porque, por exemplo, se recebemos um anônimo dizendo que há um cadáver na Sala A, iríamos ver se está o cadáver; e se não está, dizemos: “olhe, são mentiras o que diz o anônimo, não há cadáver”. E se há, investigamos por que está aí. Então, considero que não invalida a investigação o fato de que essa denúncia tenha caráter anônimo.

Além disso, essa denúncia foi recebida por uma Representação que pede à Secretaria que lhe explique quais são as bases que tem essa denúncia e não recebemos nenhuma resposta. Obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Embaixador. Pergunto ao Senhor Secretário-Geral se estaria em condições de dar alguma resposta à pergunta feita pela Representação do Uruguai.

SECRETARIO-GERAL. Independentemente da resposta que darei ao Embaixador Castells, quero antecipar que a atitude da Secretaria a respeito dessa carta foi

de deixá-la de lado completamente. Porque é uma carta anônima que levanta dúvidas sobre vários funcionários, faz avaliações pouco objetivas de caráter qualitativa sobre as pessoas e não era intenção da Secretaria entrar na matéria pela razão de que se trata de uma carta onde o autor não teve a coragem de colocar seu nome e assiná-la.

Posso dizer, sem entrar na matéria, que tudo o que diz é mentira, porque tenho elementos de sobra para isso. Mas, não gostaríamos, Senhor Embaixador, de entrar nesse debate porque considero que uma carta como essa, como Vossa Excelência bem manifestou, lança lodo sobre algumas pessoas que Vossa Excelência bem conhece, quando não tem assinatura merece o desconhecimento. Agora, posso lhe assegurar que tudo o que consta aí, pelo que conheço dos fatos dos quais as pessoas participaram e participam, não há nada, nada, nada que possa dar razão ao que essa carta afirma.

A Secretaria gostaria de que essa carta fosse completamente ignorada. Se há alguma denúncia responsável, tomaremos todas as medidas necessárias sobre reclamações que têm feito os funcionários. De modo que essa é a resposta a essa situação, independentemente de colocar-me à disposição do Embaixador para oferecer-lhe maiores esclarecimentos sobre o assunto. Muito obrigado.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Secretário-Geral. Uruguai.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Obrigado, Senhor Presidente. Agradeço à Secretaria sua intervenção, mas se isto mesmo tivesse sido anterior, poderia ter-me evitado apresentá-lo no Comitê. Porque, repito o manifestado anteriormente, a denúncia anônima não invalida o que se diz. Além disso, não pergunto, não pedi detalhes agora, sim queria saber o que Vossa Excelência manifestou. Esta nota, todos sabemos que circulou por todas as Representações e por todos os lados, aqui, em Montevideú, embora anônima não invalida, repito, a acusação. O que há que dizer é: "isto é falso". Muito bem, é falso e, além disso, anônimo. Mas não que é anônimo e, portanto, não vou responder. Obrigado.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Embaixador, por sua compreensão. Por outro tema, o Embaixador do México.

- Grupo de trabalho sobre cumprimento do programa de atividades.

Representação do MÉXICO (Rogelio Granguillhome). Simplesmente, Senhor Presidente, para informar-lhe, se lhe parece bem, que estaríamos convocando a primeira reunião do ano do grupo de trabalho que acompanha o programa de atividades, para a semana próxima. As Representações estariam recebendo oportunamente a circular com a convocação.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Embaixador. Aproveito para augurar o bom trabalho que fará este grupo em 98, da mesma maneira que a comissão que Vossa Excelência coordenou em 97 soube desenvolver com êxito a importantíssima tarefa de supervisão da atividade da Secretaria.

Tomamos nota, então, da intenção do Coordenador do grupo de trabalho a respeito de realizar a primeira reunião deste ano na próxima semana. Por outro assunto, o Doutor Maidana.

- Preparação do V Seminário sobre a “Dimensão Jurídica da Integração”.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana Quisbert). Obrigado, Senhor Presidente. No âmbito das atividades previstas para este ano, a Secretaria iniciou a preparação do V Seminário sobre a “Dimensão Jurídica da Integração”, que será levada a cabo em maio, na cidade de Santa Cruz, conforme uma proposta da Delegação da Bolívia que assistiu ao IV Seminário em Santiago do Chile no ano passado. Já iniciamos as gestões para a organização, com as autoridades bolivianas, através da Representação da Bolívia e agora falta ir definindo algo substantivo, que são os temas que serão tratados neste evento que é totalmente reflexivo e não compromissivo, como foi qualificado aqui no Comitê.

Pediria somente uma orientação do Comitê para definir estes temas, se o caminho será o mesmo que foi seguido no ano passado, quando se formou um grupo informal para debater a definição ou qualquer outro caminho que os senhores indiquem. Para nós é importante porque o tempo corre e desejaríamos dar anúncios mais definidos no mês de março sobre esta reunião. É tudo.

PRESIDENTE. Sobre o tema, a Bolívia.

Representação da BOLÍVIA (Mario Lea Plaza Torri). Obrigado, Senhor Presidente. Considero que já existe como antecedente a formação de um grupo no ano passado que obviamente deve ter trabalhado muito bem, pelos resultados obtidos. Solicitamos formalmente que se crie novamente um grupo para a preparação desta reunião.

PRESIDENTE. Muito obrigado. A proposta, então, é criar um grupo de trabalho do Comitê, aberto, como foi feito no ano passado. Considero ativada a sugestão da Bolívia. Não havendo oposição, assim se procederá e talvez poderíamos pedir ao Embaixador da Bolívia que, além de ser Vice-Presidente deste Comitê, que coordenasse esse grupo e convocasse sua primeira reunião segundo sua conveniência.

- Sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana Quisbert). Finalmente, para informar ao Comitê que a Secretaria já tem pronto um documento sobre as atividades do sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo e, tal como está previsto no programa de atividades, os senhores fariam o acompanhamento desse programa; portanto, estaríamos esperando que os senhores marcassem uma reunião.

PRESIDENTE. Obrigado. Entendo que a Secretaria distribuiria o documento. Talvez, poderia apresentá-lo formalmente na próxima sessão, independentemente de distribuí-lo antes para dar a possibilidade de fazer observações e depois seria encaminhado ao grupo de trabalho que examina as atividades da Associação. Porque, logicamente, o programa dos PMDERs é uma das atividades importantíssima da Associação.

Não havendo outros temas, tenho duas pequenas observações: a data da próxima reunião, segundo acordado hoje seria quarta-feira 18 e pediria à Secretaria que distribísse a agenda para fins da semana anterior, sexta-feira. Já temos, pelo menos, o tema da designação do Presidente da Comissão de Orçamento, a apresentação dos dois relatórios que estavam incluídos na ordem do dia de hoje e

que foram adiados, o tema da apresentação das atividades dos PMDERs, entre outros.

Se estiverem de acordo, a próxima sessão será dia 18 de fevereiro.

Tenho, finalmente, um trabalho que cumprir, que me dá muito prazer: entregar ao Senhor Embaixador da Bolívia, Mario Lea Plaza, a campanha de sua Presidência. Muito obrigado.

Encerra-se a sessão.

---